



CIRCULAR Nº23 – 15 DE JULHO DE 2020

ASSUNTO: RECONTRATAÇÃO DE EMPREGADOS DEMITIDOS PELA COVID

DEPTO. PESSOAL (SONIA/KARINE/ RONNIELY)

Prezado Cliente,

A portaria 16.655 de 14 de julho de 2020, trouxe a possibilidade de recontratar funcionários demitidos desde 20/03/2020 dentro dos 90 dias após a demissão e não será considerada rescisão fraudulenta, desde que mantidos os mesmos termos do contrato rescindido, durante a ocorrência do estado de calamidade pública de que trata o Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020.

Base legal: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-16.655-de-14-de-julho-de-2020-266640831>

Tendo em vista o cenário de crise e instabilidade em todos os setores de nossa sociedade, todas as medidas sugeridas, expressam nosso entendimento em relação as incessantes normas que vem sendo editadas em virtude da pandemia do Covid-19, porém alertamos que infelizmente, não temos como garantir nenhuma segurança jurídica, haja visto decisões contraditórias e surpreendentes do nosso Congresso Nacional, bem como do Supremo Tribunal Federal, alterando regras e as interpretando de formas diferentes a cada momento.

Estamos à inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Acompanhem-nos em nosso site e também em nossas redes sociais:

